

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 496/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0099425/2021-79****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 22.11.2021**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Roberto Porto Ltda. - EPP, mantenedora do Centro Educacional Roberto Porto, no município de João Monlevade.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1383/2021, datado de 08 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 15 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0098888/2021-28, referente à comunicação de alteração societária na entidade mantenedora.

Mérito

A entidade mantenedora em tela, responsável pelo Centro Educacional Roberto Porto, que oferta o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 5313, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade, foi recredenciada por força da Portaria SEE 608/2015, de 02 de abril de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em atendimento à Resolução CEE nº 449/2002 e ao Parecer CEE nº 198/2021, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- requerimento, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado pela representante legal da entidade mantenedora;
- Contrato Social acompanhado das respectivas alterações;
- atestados de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das sócias Renata de Araújo Porto e Bretas e Raissa Araújo Porto e Bretas;
- Balanço Patrimonial, firmado por profissional competente e pela representante legal da mantenedora;
- Demonstração de Resultado do Exercício 2020;
- comprovante de inscrição no CNPJ;

- Certidão Negativa de Débito e Boletim de Cadastro Econômico expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda de João Monlevade;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Termo de responsabilidade, atestando a veracidade e a regularidade das informações e da capacidade financeira da mantenedora, assinado pela representante legal;
- cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida;
- Relatório de Verificação in loco, elaborado pela inspetora escolar da SRE de Nova Era, Erlaine Maria de Souza, visado pela Diretora do Órgão, Jânua Caeli Gervásio Galvão, com manifestação favorável ao credenciamento da entidade mantenedora.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Roberto Porto Ltda. - EPP, mantenedora do Centro Educacional Roberto Porto, no município de João Monlevade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2022, tendo em vista a publicação da Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021, que prorrogou, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2021, os atos legais de credenciamento e credenciamento de entidade mantenedora de instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, cujo vencimento ocorresse durante o período de calamidade pública, ocasionado pela pandemia.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 30/12/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38359872** e o código CRC **F752119E**.